

1. LAVRATURA

TN/CSB/0301/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: **29/08/12**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Beberibe

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0237/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0049/2012

CONSTATAÇÃO – C2

Na ETA

a) Nos filtros, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Ausência de tampas de proteção;
- Vazamento no registro de descarga do filtro 01;
- Vazamentos nas paredes dos filtros.

b) Na casa de química, verificou-se produtos químicos armazenados de forma inadequada.

Na Elevatórias

- Na elevatória EECS-01, verificou-se que a pintura do prédio de abrigo do quadro de comando, bem como a do muro de proteção estavam deterioradas.

Nos Reservatórios

a) No reservatório RAP-01, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Oxidação da armadura;
- Ausência de tampa de inspeção;

b) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Ausência de tampa de inspeção;
- Escada de acesso e gaiola protetora danificadas, devido à corrosão;
- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Estrutura deteriorada devido à oxidação da armadura, que está exposta em 2 (dois) dos pilares.

Na Adutora

- No ato da inspeção verificou-se que as caixas dos medidores proporcionais da adutora de água tratada estavam sem tampa de proteção.

Na Rede de Distribuição

- Foram inspecionados 8 (oito) registros, constatando-se que 5 (cinco) deles, os localizados na Rua SDO 04, Rua Chico Xavier, Rua JJ Dourado, Rua Luiza C. Nogueira e Rua Joaquim Facó, estavam soterrados;
- Não há cronograma de descarga de rede, nem há registro das mesmas em documento.

Escritório

- O escritório não possui identificação e está com a pintura deteriorada.

Não Conformidade - 01.07

NC2 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias
